

JUNTE-SE



CARLÃO PIGNATARI

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI

19435

578/2022

TEOR

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 578, de 2022, os seguintes artigos 11 e 12, renumerando-se os demais:
"Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do orçamento destinado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo os montantes previstos de economia de verba de gabinete conforme indicação de cada parlamentar.
Artigo 12 - Os montantes indicados no artigo anterior deverão ser direcionados às dotações orçamentárias indicadas por cada parlamentar, preferencialmente, às áreas de educação, saúde e segurança."

JUSTIFICATIVA

Para desenvolverem plenamente seu papel de fiscalização dos atos do Executivo e defenderem os interesses da população, os deputados estaduais têm direito a uma verba mensal para pagar despesas de seus gabinetes. Os parlamentares têm de apresentar justificativas e comprovações desses gastos, em consonância com os Atos nº 02/2002, Resolução nº 822/2001 e Resolução nº 824/2002 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
Importante destacar que a Assembleia Legislativa, historicamente sempre devolve recursos para o Estado, isto é, recebe mais orçamento do que efetivamente necessita (2019: R\$ 106 milhões, 2020: R\$ 146 milhões, 2021: R\$ 155,6 milhões), o que indica que existem sobras, em função de economias realizadas pelos deputados. Consideramos ser prerrogativa fundamental do parlamentar a faculdade de abrir mão de regalias e gastos inúteis para o desenvolvimento do seu mandato e, com isso, efetivar economia relevante de recursos do Erário que poderão ser vertidos às ações fundamentais e finalísticas do Estado.
Para que isso possa ser viabilizado de maneira concreta e efetiva é que se propõe essa emenda. Por meio dela, não direcionar-se-á ao Legislativo o orçamento que não será executado no ano de 2023, conforme previsão de cada gabinete da ALESP, ficando destinado em sua origem aos projetos prioritários da população paulista. em especial à saúde, educação e segurança pública.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) RICARDO MELLÃO - NOVO

Código: 17284 04/11/2022 15:54:46